

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
121723/2021	ADNA AMORIM DANTAS	3º
122208/2021	FLAVIA CAROLINA G DE AZEVEDO MEIRA	1º
123172/2021	ANDRE LUIS SILVA OLIVEIRA	2º
123184/2021	JULIO CESAR MARQUES DOS SANTOS	2º
123195/2021	CLEONICE AVELINA SOUZA DOS SANTOS	2º
123210/2021	GILSON MONTEIRO DOS SANTOS	2º
123217/2021	SANDRA REGINA DOS SANTOS SANTANA	2º
123229/2021	MARIA DE L SACRAMENTO CARDOSO	2º
123883/2021	VANUSA LIMA BARBOSA	2º
124489/2021	SANDRA MARIA BARBOSA SANTIAGO	4º
124744/2021	THAIS BATISTA SOUSA	1º
124912/2021	ANGELA BELMONTE DOS SANTOS	1º
125441/2021	ERICA BRAZIL LEITE	1º
125980/2021	ANA PAULA RODRIGUES PINHO	1º
125981/2021	SELMA CAMPOS SOBRAL	1º
126214/2021	SUELI RAIMUNDA FRANCO MARX	3º
126516/2021	ANA CRISTINA DE PAULA ALMEIDA	1º
126765/2021	ANDRESSA RIBEIRO LEAL	1º
127211/2021	LUIS CLAUDIO MIGUEL DE CARVALHO E SILVA	1º
127653/2021	ADEMAR GOMES DE MAGALHAES FILHO	6º
127667/2021	REINALDO SALES DO NASCIMENTO	2º
127777/2021	MARCELLE GEOVANA SANTOS DE ARAUJO	1º
128505/2021	AMIDE FERREIRA DE JESUS DOS SANTOS	3º
128735/2021	EDVANDERSON SANTANA DOS SANTOS	1º
29011/2022	RICARDO NOGUEIRA ARAUJO	1º
130592/2022	ACELINA REIS	4º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de novembro de 2022.

**MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES**  
Coordenadora

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

### DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ALVARÁ

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, amparado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Orgânica do Município do Salvador, fundamentado na Lei 9.069/2016 - PDDU, na Lei 9.148/2016 - LOUOS, na Lei 9.281/2016 - Código de Obras de Salvador, e por força do que determina o Decreto nº 32.155/2020, art. 7º e 8º Parágrafo único, que estabelece as regras e critérios para o licenciamento através do Portal Eletrônico de Licenciamento do Município de Salvador e dá outras providências; por fim, tendo em vista o que consta nos autos do PR nº 591100000-11451/2022,

**Declara suspensa a Licença para Construção - R1 nº 2000913**, expedida em 19/08/2021, em nome de **Wilson Vitorino da Silva**, através do PR 5921000010-00021397/2021, para imóvel localizado na Rua de Monza, nº 05, Novo Horizonte, sob inscrição imobiliária nº 8792720.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 25 de outubro de 2022.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

### PORTARIA Nº. 23/2022

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA DA PMS-PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR-PMS**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Considerando o PROJETO BRA/22/011, firmado entre a FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD e a AGÊNCIA BRASILEIRA

DE COOPERAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, que visa o fortalecimento das capacidades do Governo local de Salvador para a estruturação de um SISTEMA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar como COORDENADOR E ORDENADOR DE DESPESA DO PROJETO supracitado a Sra. BEATRIZ LOUREIRO CERQUEIRA LIMA, Diretora de Planejamento e Informações da Fundação Mário Leal Ferreira-FMLF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 09 de novembro de 2022.

**TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

### PORTARIA Nº 125/2022

O Secretário Municipal de Mobilidade, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de aprimorar o planejamento de mobilidade e transporte público dos grandes eventos que ocorrem na Cidade de Salvador.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **VANDERVAL LIMA DA SILVA**, matrícula 3056188, representante do GASEC; **RAIMUNDO DORTAS MATOS JUNIOR**, matrícula 3069576, representante da COPRO; **ROGÉRIO SANTOS BARAUNA LOPES**, matrícula 3069541, representante da COFAT; **NILZIVALDO SOUZA MONTEIRO**, matrícula 3021899, representante da COAET; **VOLNEI CRUZ TEIXEIRA**, matrícula 3042604, representante da COSIT; **OSMAR DE LIMA SILVA**, matrícula 3026694, representante da COTAE, para sob a Coordenação do primeiro, atuar na representação da Secretaria e desenvolver planejamentos operacionais e administrativos das ações voltadas a mobilidade e transportes públicos.

Art. 2º A presente Comissão atuará nos eventos públicos de grande impacto no sistema viário (Festivais, Réveillons, Carnavais), bem como aqueles determinados pelo Secretário.

Art. 3º A presente Comissão deverá interagir com as áreas operacionais antes, durante e depois da realização dos eventos, confeccionar relatórios específicos de cada evento, visando aperfeiçoar o planejamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 09 de novembro de 2022.

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário

## Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

### PORTARIA Nº 338/2022

O **SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.725, de 29 de dezembro de 2014 e com fundamento nos Art. 3º, inciso IX, Art. 15, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 25.902 de 24 de março de 2015, respaldado nas disposições contidas no Inciso X do art. 24 do CTB, Art. 5º parágrafo único e art. 14º, inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto nº 12.328 de 07 de julho de 1999,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Regulamentar como Estacionamento Rotativo Zona Azul no bairro da Boca do Rio, área IV, o seguinte logradouro:

I - Avenida do Parque dos Ventos, CEP inexistente, sentido único, lado esquerdo, com início e final detrás ao imóvel de nº 5490, totalizando 80 (oitenta) vagas;

**Art. 2º.** O horário de funcionamento e modalidade dos serviços serão os seguintes:

I - Segunda a Domingo - 07:00 às 00:00 - Multi-horas (02h, 06h e 12h).

**Art. 3º.** A Gerência de Sinalização - GESIN fica encarregada dos serviços de sinalização horizontal e vertical nos mencionados trechos, sendo reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiência (PCD) e 5% das vagas para idosos, conforme Instrução Normativa de nº 001/2012;

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em